



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**MENSAGEM Nº 12/2023 – GAB/PMB**

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto em anexo, que versa a proposta ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2024.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2024, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Por estes fatores já esclarecidos, solicitamos desta augusta casa de Leis a aprovação do Projeto, se for do entendimento de Vossas Excelências, para que o Município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Buriticupu/MA para o exercício de 2024”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de **R\$ 343.689.207,19 (trezentos e quarenta e três milhões seiscientos e oitenta e nove mil duzentos e sete reais e dezenove centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;**
- II - Orçamento da Seguridade Social;**

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** Os Orçamentos “Fiscal” e da “Seguridade Social” serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

**§ 1º.** Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º.** O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer e publicar anexo(s) regulamentando normas de execução do orçamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**Art. 3º.** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 343.689.207,19 (trezentos e quarenta e três milhões seiscientos e oitenta e nove mil duzentos e sete reais e dezenove centavos).**

**Parágrafo Único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITA DO TESOURO .....</b>	<b>345.913.555,53</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>303.147.702,76</b>
1.1 - Receita Tributária.....	11.366.383,04
1.2 - Receita de Contribuições.....	9.822.111,61
1.3 - Receita Patrimonial .....	13.033.755,99
1.4 - Receita Agropecuária .....	0,00
1.5 - Receita Industrial.....	0,00
1.6 - Receita de Serviços .....	5.700.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	262.906.413,22
1.9 - Outras Receitas Correntes .....	319.038,90
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>42.765.852,77</b>
2.1 - Operações de Crédito .....	0,00
2.2 - Alienações de Bens .....	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos .....	0,00
2.4 - Transferências de Capital .....	42.765.852,77
2.5 - Outras Receitas de Capital .....	0,00
<b>3 - RECEITAS CORRENTES – INFRA-ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>10.250.000,00</b>
3.1 – Receitas Correntes – Infra-orçamentária .....	10.250.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

<b>II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB .....</b>	<b>12.473.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL.....</b>	<b>343.689.207,19</b>

**Art. 5º.** A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 343.689.207,19** (trezentos e quarenta e três milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e sete reais e dezenove centavos), assim desdobrados:

**I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 249.883.115,43** (duzentos e quarenta e nove milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

**II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 93.806.001,76** (Noventa e três milhões oitocentos e seis mil um real e setenta e seis centavos);

**Art. 6º.** A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>I - TESOURO.....</b>	<b>323.889.207,19</b>
<b>1 - DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>224.595.565,89</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	131.353.469,21
1.2 – Juros e Encargos da Dívida .....	114.502,45
1.3 – Outras Despesas Correntes .....	93.127.594,23
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>99.293.641,30</b>
2.1 – Investimentos.....	93.038.614,49
2.2 – Inversões Financeiras .....	120.026,81
2.3 – Amortização da Dívida.....	6.135.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....</b>	<b>19.800.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL.....</b>	<b>343.689.207,19</b>

**II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01 CÂMARA MUNICIPAL .....	4.059.974,31
02 GABINETE DO PREFEITO .....	1.644.714,33
03 CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO .....	250.122,06
04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	4.808.093,58
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABAST. .....	3.218.316,58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	7.781.633,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.....	35.424.514,40
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	2.684.086,87
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	196.931,60
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	25.217.149,29
1001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE ....	2.385.763,44
1002	FUNDEB.....	129.650.474,31
11	SEC MUN DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDADARIA.....	4.089.321,15
12	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E PRES DE RECURSOS NATURAIS	2.415.619,26
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	2.152.161,85
14	SEC MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.....	718.865,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES .....	5.434.181,10
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	62.356.484,14
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9.140.215,86
17	IPSEMB.....	30.180.500,00
18	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.....	817.424,10
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	7.582.660,61
20	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	880.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	600.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES .....</b>		<b>343.689.207,19</b>

**Art. 7º.** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (setenta por cento)** sobre o total da despesa fixada.

**II** - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

**III** - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b) suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

#### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 9º.** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do **art. 3º**, desta Lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

**Art. 11.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2023.**

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

